

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Decreto Legislativo nº 13/2000



“Concede licença para tratar de assuntos particulares ao Vice-Prefeito Daniel Dias de Moraes”.

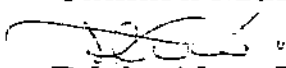
O Presidente da Câmara Municipal de Piedade

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e eu promulgo a seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao Vice-Prefeito Municipal Daniel Dias de Moraes, com fundamento nos artigos 57, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e 141, §1º, inciso “c” da Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 60 dias, com início em 2 de agosto de 2000 e término em 4 de outubro de 2000.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade, em 31 de julho de 2000


Décio Alves Vieira
Presidente

Registrado e publicado na data supra.


Jussara Maria Gonçalves
Secretaria Administrativa